



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 590/90/6 =

DISPÕE SÔBRE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Êle "Sanciona e Promulga" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Tarabai, enquadrados na Escala de Referências de 01 (hum) a 04 (Quatro) terão um aumento de vencimentos a partir de primeiro de agosto - de 1.990- (Hum mil novecentos e noventa).

ARTIGO 2º - O aumento será de 30% (trinta por cento), calculado sôbre o salário de mes de julho do corrente exercício, ficando as mesmas fixadas da seguinte forma:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR CR\$ -</u>
01- (Um cargo de contínuo).....CR\$-	10.885,00
02- (Um cargo de Escriurário).....CR\$-	17.823,00
03- (Um cargo de Diretor de Secretaria).....CR\$-	24.138,00
04- (Um cargo de Contador).....CR\$-	26.856,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente,

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 1990

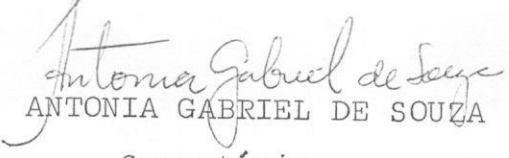
ARTIGO 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 17 DE AGOSTO DE 1.990.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI  
EM DATA SUPRA.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária